

## ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020/FG/PP

#### 1.0 DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETROBOMBAS CENTRIFUGAS E SUBMERSAS, CHAVES DE PARTIDA DE QUADROS DE COMANDO DE POÇOS PROFUNDOS, DURANTE O ANO DE 2.020, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE-CEARÁ.

#### 2.0-ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	<b>Serviço</b>		
1.1	Revisão de eletrobombas centrifugas de 3 a 5 cv	und	15
1.2	Revisão de quadro de comando /chaves de 3 a 7,5 cv	und	30
1.3	Revisão de eletrobombas submersas de 0,75 a 5 cv	und	30
1.4	Prestação de serviço in loco, limpeza e desinfecção de poço profundo.	und	50
1.5	Montagem eletromecânica de bombas e motores de 0,75 a 5 cv	und	45
1.6	Revisão e manutenção de dessalinizador	und	21

#### 2.2 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 -Os serviços serão executados até 31 de dezembro de 2020.

2.2 O Serviço licitado se dará mediante expedição de **ORDEM DE SERVIÇO**, por parte de administração ao licitante vencedor, que poderão englobar a integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (execução imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretário Gestora.

2.3-Os equipamentos apresentados deverão manter o mesmo padrão de qualidade sugerido nas especificações propostas ou de qualidade similar ou superior.

#### 1.3. JUSTIFICATIVA:

1.3.1. Diante ao elevado consumo de água faz-se necessária a limpeza e a Manutenção dos poços tubulares e dos reservatórios existente no município bem como a implantação de rotinas de análise e manutenção da qualidade da água ao longo da vigência do contrato.

#### 2.0 DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO:

2.1, Os serviços deverão ser executados, parcelado, conforme necessidade do município de Caridade, **imediatamente** ao recebimento da ordem de serviço, que por sua vez será emitida pelo setor competente, e ao final da realização do serviços a

empresa, contratada deverá apresentar um relatório com o equipamento e local de instalação e demais serviços que por ventura se fizer necessário e executados.

2.2 Os Serviços de manutenção preventiva serão prestados no município de Caridade - CE, no local onde estiver os equipamentos (bombas/motores) com necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, no prazo **imediato** ao recebimento da ordem de serviço, que será emitida pelo setor competente.

2.2.1-Se houver a necessidade de retirar o equipamento para conserto fora do local indicado no item anterior, este só poderá acontecer com a autorização da secretaria requisitante, através do Sr. Secretario da pasta.

### **3.0 DA ESTIMATIVA PRÉVIA DE PREÇOS (VALOR MÉDIO)**

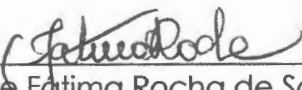
3.1-Os preços de referência para o presente certame foram estimados com base nos valores das coletas de preços, anexas a este processo, efetivadas para verificação dos preços praticados no mercado.

### **4.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA:**

4.1-O Contrato resultante da presente licitação terá validade a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

### **5.0 DOS RECURSOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/FONTE DE RECURSO**

5.1 Os Recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária/Elemento de Despesas: nº: 0601.17.544.2.049.2.027.0000 - 3.3.90.39.00, com recursos do Tesouro Municipal.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fatima Rocha de Sousa  
**Ordenadora Geral de Despesas**



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À PREFEITURA DE CARIDADE - CE**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2801.01/2020**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020/FG/PP**

**REF.: PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETROBOMBAS CENTRIFUGAS E SUBMERSAS, CHAVES DE PARTIDA DE QUADROS DE COMANDO DE POÇOS PROFUNDOS, DURANTE O ANO DE 2.020, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE-CEARÁ,

Através de presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei no 8.666/93, suas posteriores alterações e as cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial acima mencionado.

Perfaz o valor global da presente proposta em R\$:\_\_\_\_\_ (valor por extenso).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	<b>Serviço</b>				
1.1	Revisão de eletrobombas centrifugas de 3 a 5 cv	und	15		
1.2	Revisão de quadro de comando /chaves de 3 a 7,5 cv	und	30		
1.3	Revisão de eletrobombas submersas de 0,75 a 5 cv	und	30		
1.4	Prestação de serviço in loco, limpeza e desinfecção de poço profundo.	und	50		
1.5	Montagem eletromecânica de bombas e motores de 0,75 a 5 cv	und	45		
1.6	Revisão e manutenção de dessalinizador	und	21		
				Valor total R\$	

**Obs:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

**DADOS DA PROPONENTE:**

NOME: .....

RAZÃO SOCIAL .....

*Re*

  
**Caridade** ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE**



CNPJ Nº: .....  
BANCO: ..... AGÊNCIA Nº: ..... CONTA Nº: .....  
ENDEREÇO COMPLETO: .....  
TELEFONES ... ..  
VALIDADE DA PROPOSTA (60 SESENTA) DIAS:

\_\_\_\_\_ , \_ de \_\_\_\_\_ de 2 020

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE  
(Assinatura e Carimbo)

*R*

### ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I. 1º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 005/2020/FG/PP, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, **não emprega menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.


III.II.) 2º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 005/2020/FG/PP, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de **todos os parâmetros e elementos** dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 005/2020/FG/PP, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, que **concorda** integralmente com os termos deste edital e seus anexos. 

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 005/2020/FG/PP, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2020.

.....  
DECLARANTE

*R*



MODELO DE PROCURAÇÃO:

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: ( qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Caridade, no processo de pregão promovido através do Edital nº 005/2020/FG/PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Caridade,.....

OUTORGANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARAÇÃO**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARIDADE \_\_\_\_\_ COM A EMPRESA: \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Caridade, pessoa jurídica de direito público interno, em sua á Rua Cel. Francisco Linhares, nº 250, Caridade-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.707.094/0001-82, neste ato representado pela Ordenadora Geral de Despesas, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa: \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório Nº **2801.01/2020**, na modalidade Pregão Presencial n.º **005/2020/FG/PP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação nº 2801.01/2020, na modalidade Pregão Presencial, Nº 005/2020/FG/PP em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pela Ilma. Sra. Ordenadora de Despesas do Município de Caridade - CE, nos termos das legislações vigentes e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETROBOMBAS CENTRIFUGAS E SUBMERSAS, CHAVES DE PARTIDA DE QUADROS DE COMANDO DE POÇOS PROFUNDOS, DURANTE O ANO DE 2.020, NO MUNICIPIO DE CARIDADE-CEARÁ**, conforme termo de referência anexo I deste edital, que integra este termo, independente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ ..... (.....) distribuídos conforme o Termo de Referência – Anexo I.

3.2. O **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços prestados no mês, conforme nota fiscal, observados os preços cotados na proposta.



3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na forma do Edital, mediante depósito na conta bancária da contratada.

3.4 juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade Fiscal.

3.5. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA DO OBJETO**

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2020.

4.2 O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO contratual, consoante estabelece a LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.4 Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto deste termo;

5.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, vistas das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado.

5.6 Aplicar, a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.7 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato;

5.8 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar os serviços objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nas especificações contidas neste edital;

6.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços vendidos;

6.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.6-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.8-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.9-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.10-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1- Os Recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária/Elemento de Despesas: nº \_\_\_\_\_, com recursos do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO**

9.1- Pelo perfeito cumprimento na execução do objeto licitado, em obediência a ordem de serviço emitida e na apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestada pelo setor competente, até 30 (trinta) dias, mediante depósito na conta bancária da contratada.

9.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na forma do Edital, mediante depósito na conta bancária da contratada.

9.3 O Serviço objeto deste Contrato será recebido:

9.3.1-PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Edital;

9.3.2-DEFINITIVAMENTE, mediante termo circunstanciado assinado por ambas as partes, após verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caridade, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco)

dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável. - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Presencial já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 A publicação resumida do presente contrato, será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial. B

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



14.2 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3 Fica determinado que o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato será a Ordenadora Geral de Despesas do Município de Caridade – CE, e ou pessoa por ela designada para tal finalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO**

15.1 A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caridade, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em duas vias, de igual teor para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Caridade-Ce, .... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

*de*